



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações litográficas de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestro 200\$
A 1.ª série 140\$	" 80\$
A 2.ª série 120\$	" 70\$
A 3.ª série 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:402 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca da Anadia com um escriturário de 1.ª classe e dois copistas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público haver a Suécia denunciado a Convenção de extradição entre Portugal e a Suécia e Noruega, assinada em Lisboa a 17 de Dezembro de 1863.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:403 — Inclui na classe IV da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) as categorias de comandantes e directores de investigação criminal dos corpos de policia coloniais.

Portaria n.º 13:404 — Manda publicar no *Boletim Oficial* da colónia de Moçambique a Convenção, de 17 de Junho de 1950, relativa ao porto da Beira e aos caminhos de ferro que o servem, inserta no *Diário do Governo* n.º 135, de 12 de Julho último.

Portaria n.º 13:405 — Estabelece as isenções e regalias de que beneficiarão as empresas ou entidades que se queiram dedicar à construção e exploração de hotéis de 1.ª classe na cidade de Goa.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 269, de 30 de Dezembro de 1950, inserindo o seguinte diploma:

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:145 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1951.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:402

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do

Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca da Anadia com um escriturário de 1.ª classe e dois copistas.

Ministério da Justiça, 2 de Janeiro de 1951. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público haver a Suécia denunciado a Convenção de extradição entre Portugal e a Suécia e Noruega, assinada em Lisboa a 17 de Dezembro de 1863.

Esta denúncia foi notificada pela Legação da Suécia em Lisboa em 13 de Dezembro de 1950 e, nos termos do artigo 12.º da referida Convenção, produzirá efeito seis meses depois daquela data, ou seja em 13 de Junho de 1951.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 23 de Dezembro de 1950. — Pelo Director-Geral, *Antero Carreiro de Freitas*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:403

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe IV da tabela anexa ao referido decreto as categorias de comandantes e directores de investigação criminal dos corpos de policia coloniais.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 2 de Janeiro de 1951. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Repartição dos Negócios Políticos e de Administração Civil

Portaria n.º 13:404

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º, § 2.º, da